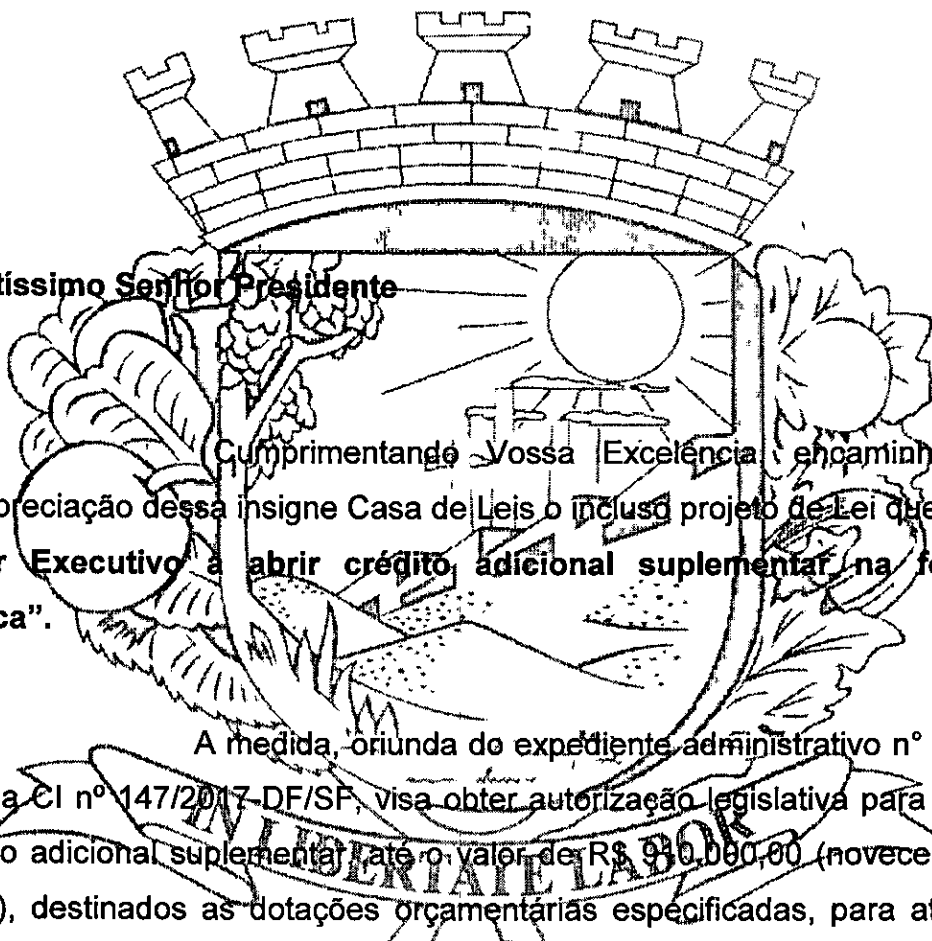




MENSAGEM Nº 109/2017

PROJETO DE LEI

Nº 300 / 17



Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica”**.

A medida, oriunda do expediente administrativo nº 11.080/16-PMV e da CI nº 147/2017-DF/SF, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e dez mil reais), destinados as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades: **“Outros Benefícios Previdenciários”, “indenizações Trabalhistas” e “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 5670, 17
Fls. 02
Resp. [assinatura]

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real é legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 13 de novembro de 2017.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Nº do Processo: 5670/2017

Data: 13/11/2017

Projeto de Lei n.º 300/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Anexo: **Projeto de Lei**

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica até o valor de R\$ 910.000,00. Mens. 109/17)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Scupenaro
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(PMB/pmb)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALI JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.12.00	SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		
02.12.01	Gabinete do Secretário		
0412201312.145/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
	Subtotal.....	R\$	20.000,00
02.19.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS		
02.19.01	Gabinete do Secretário		
0412201282.055/3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	60.000,00
0412201312.146/3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	30.000,00
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$	300.000,00
0412201312.078/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	500.000,00
	Subtotal.....	R\$	890.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	910.000,00



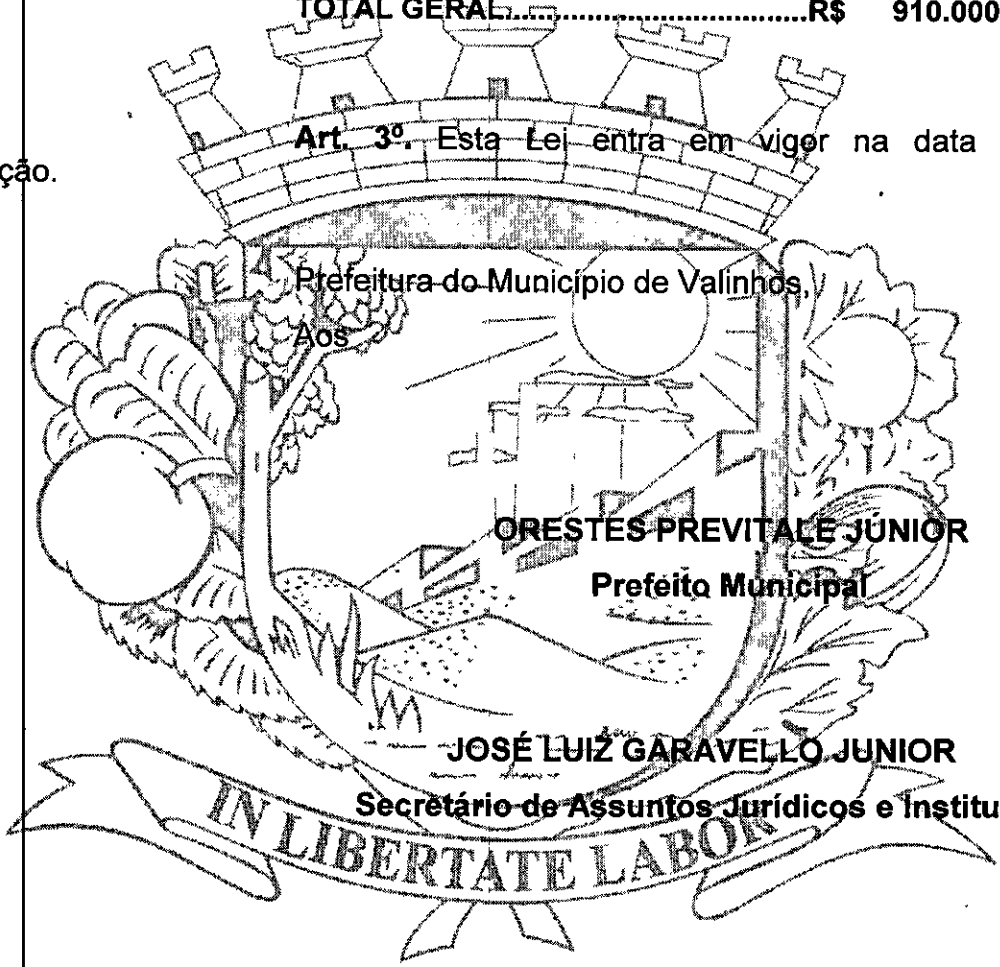
PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 5670/17
Fls. 09
Resp.

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.13.01	Gabinete do Secretário		
1230601	82.081/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 910.000,00
		Subtotal.....	R\$ 910.000,00
		TOTAL GERAL.....	R\$ 910.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda